



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 36796.000108/2019-59

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAÇABA – FMS, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO DE PROPRIEDADE DO INSS A TERCEIROS, LOCALIZADO NA RUA FELIPE SCHMIDT, N.º 12, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JOAÇABA/SC.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAÇABA – FMS**, já qualificados, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a gestão, bem como o foro do Contrato em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão deste Contrato passa a ser exercida, a partir de 1º/03/2024, pela Superintendência Regional Sul, órgão do INSS inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 1.377.687, designado pela Portaria PRES/INSS nº 611, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11 de abril de 2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Altera-se a Cláusula do Foro, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Assim fica aditado o Contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento para a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2024.

### REPRESENTANTE DO INSS

### REPRESENTANTE DA CONTRATADA

#### Testemunhas:

Graziella Fontoura Oliari, matrícula nº 1.376.727

Paulo Oscar Christ, matrícula nº 2.217.631



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MECABO, Gerente Executivo**, em 15/02/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 15/02/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JOÃO REISDORFER, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLIARI, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 26/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14935672** e o código CRC **3F4BFA25**.

---

---

Referência: Processo nº 36796.000108/2019-59

SEI nº 14935672

---

Criado por [graziella.oliari](#), versão 3 por [graziella.oliari](#) em 14/02/2024 18:59:01.